



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

Subsecretaria de Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/04/2025	SEINFRA	1301
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Ana Carolina Utsch Corrêa E-mail: ana.correa@infraestrutura.mg.gov.br	ASSESSORIA TÉCNICA DE INOVAÇÃO E QUALIDADE	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de curso de curta duração sobre **Construções Sustentáveis**, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	01	143448	Serviço de ministração de curso de capacitação e treinamento de pessoal em área operacional	1	R\$9.200,00	R\$9.200,00

1.2. A Assessoria Técnica de Inovação e Qualidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (SEINFRA/MG) optou pela contratação do curso "**Conceitos de sustentabilidade para licitações, obras públicas e edificações sustentáveis**", oferecido pela instituição de ensino **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)**. O curso em questão é de curta duração, mas especializado e focado no desenvolvimento de competências essenciais para a atuação de servidores na análise, execução e fiscalização de projetos e obras de edificações com o olhar mais moderno das diretrizes de sustentabilidade e redução das emissões de carbono, áreas de relevante importância para a modernização da infraestrutura pública e o aprimoramento da gestão pública.

1.3. O curso se destina a profissionais com formação superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Administração, ou área correlatas, que atuam ou desejam atuar nas áreas de construções sustentáveis.

1.4. O curso tem duração de 20h, com previsão de início e término no mês de setembro/2025. Será ministrado presencialmente, no CEFET-MG, com aulas de 4 horas de duração, por cinco dias, sendo que no último dia será feito um estudo de caso (obra em execução) a ser definido junto à turma e com visitas ao local. As aulas ocorrerão de 8h15 às 12h30, com 15 minutos de intervalo, durante 5 dias, ou eventualmente, por mais alguns dias, em caso de mudança de datas por algum imprevisto.

1.4.1. A data e local do curso podem sofrer alteração, de acordo com o prazo para a contratação e demais trâmites necessários, mas a carga horária total de 20 horas não sofrerá alteração.

2. DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 meses** contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo para execução será de **5 dias**, conforme previsão em proposta e cronograma de execução (Proposta Comercial - SEI **111913956**).

2.2. Justificativa do prazo de vigência da contratação: considerando a necessidade de formalização do contrato em momento prévio ao início das aulas, bem como o prazo necessário para a emissão do certificado de conclusão do curso aos discentes após o término das atividades, revela-se pertinente a prorrogação do prazo de vigência contratual, a fim de viabilizar a adequada emissão do referido certificado.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA) possui em sua estrutura a Subsecretaria de Edificações (SUBEDIF), que tem como competência planejar, dirigir, executar, controlar, avaliar e regular as ações setoriais a cargo do Estado relativas ao planejamento, à coordenação e à execução de obras de edificações e de infraestrutura de interesse da Administração Pública, entre outras ações.

3.2. Existem, atualmente, 159 empreendimentos na carteira da SUBEDIF, desde novas demandas para análise, quanto demandas na fase de projetos ou obras, nos diversos temas como saúde, educação, segurança, equipamentos públicos e infraestrutura. Todas essas demandas serão desdobradas em análise ou execução interna de projetos e fiscalização de obras, gerando um impacto significativo em termos de oferta de políticas públicas, mas com um custo ambiental que pode ser amenizado.

3.3. A fim de promover o desenvolvimento sustentável e a modernização da infraestrutura estadual, garantindo a eficiência na prestação de serviços públicos, é essencial capacitar os servidores para que possam aplicar as melhores práticas de sustentabilidade e, eventualmente, de certificação de *green buildings*, às obras estaduais, de modo reduzir o impacto da construção civil, quanto tornar o poder público fomentador dessas práticas em âmbito nacional.

3.4. Minas Gerais foi o estado pioneiro em assinar o compromisso *Race to Zero*, a fim de zerar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) que colaboram para o aquecimento global. Sabe-se que a construção civil representa 37% das emissões de GEE, de modo que atuar nessa área é estar alinhado ao compromisso do governo e às metas internacionais.

3.5. No entanto, fazer essa transição na administração pública, especialmente num setor conservador como a construção civil, demanda que os profissionais atuantes tenham conhecimento sobre construções sustentáveis para que consigam efetivar essa prática em suas ações cotidianas.

3.6. Considerando a necessidade de capacitação dos servidores, buscou-se cursos que tratam do tema Construções Sustentáveis, de modo a estar alinhado às pesquisas mais recentes e ao que o mercado busca, como as certificações de *green building* ou prédios verdes. O curso é direcionado

aos técnicos e gestores da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais, responsáveis pela análise de projetos e fiscalização de obras públicas.

3.7. O conteúdo programático atende às demandas da Subsecretaria de Edificações, que se pautou no Manual de Obras Sustentáveis, documento de 2009 produzido pela SEMAD, e agora atualizado pela SEINFRA, bem como teve como diretriz o Decreto nº 48.938, de 7 de novembro de 2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Seguem os tópicos:

- PROJETOS PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;
- IMPACTOS AMBIENTAIS E A ADAPTAÇÃO DAS CIDADES ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS;
- GESTÃO E ECONOMIA DE ÁGUA;
- GESTÃO DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO;
- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEIS.

3.8. A contratação direta deste curso atenderá de maneira mais eficaz às necessidades de qualificação dos servidores da SEINFRA/MG, corroborando o aprimoramento na estruturação de projetos nessa seara, bem como a eficiência na fiscalização de obras e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população, além de estar em conformidade com as normativas e procedimentos regulatórios exigidos pela legislação vigente.

3.9. Considerando a importância estratégica dessas posições, propõe-se a qualificação de vinte e cinco servidores, a serem selecionados pela Subsecretaria de Edificações da SEINFRA.

3.10. O [Decreto nº 48.872, de 02/08/2024](#), estabelece a necessidade de desenvolvimento contínuo dos servidores públicos, visando o aprimoramento de suas competências técnicas e gerenciais, conforme disposto no art. 1º. O curso em questão proporciona uma formação especializada que contribui diretamente para o desenvolvimento profissional dos servidores públicos da SEINFRA/MG na área de construções sustentáveis, tema atinente às diretrizes do Governo de Minas Gerais e à agenda internacional.

3.11. O Decreto, também, prevê que as ações de capacitação devem ser planejadas e executadas de forma a atender às necessidades institucionais e individuais dos servidores. O curso em questão é uma ação específica que visa o desenvolvimento técnico e gerencial, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pelo Governo Estadual.

3.12. O curso proposto permitirá aos participantes adquirir conhecimentos básicos a avançados em construções sustentáveis. Desenvolverão competências nas diversas áreas que perpassam o tema de obras e edificações sustentáveis, como: sustentabilidade na construção civil, planejamento sustentável, materiais ambientalmente sustentáveis e gestão de obras sustentáveis, contribuindo diretamente para a modernização e a eficácia dos projetos da SEINFRA-MG, em conformidade ao Decreto supracitado, art. 7º, que enfatiza a importância da qualificação dos servidores para a melhoria da eficiência administrativa e operacional dos órgãos públicos.

3.13. A participação dos 25 (vinte e cinco) servidores da SEINFRA-MG no curso "**Conceitos de sustentabilidade para licitações, obras públicas e edificações sustentáveis**" não apenas está alinhada com as disposições legais do Decreto nº 48.872, de 02/08/2024, mas também se configura como uma iniciativa estratégica para fortalecer as capacidades técnicas e gerenciais dos servidores, promovendo assim o desenvolvimento contínuo e a excelência na gestão e execução de obras públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O curso é de curta duração, com carga horária de 20 horas e duração aproximada de 5 dias, com carga horária diária de 4 horas.

4.2. O curso é estruturado conforme destacamos abaixo:

- I - PROJETOS PARA CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;
- II - IMPACTOS AMBIENTAIS E A ADAPTAÇÃO DAS CIDADES ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS;
- III - GESTÃO E ECONOMIA DE ÁGUA;
- IV - GESTÃO DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO;
- V - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEIS.

4.3. A modalidade será **presencial**, sendo que as aulas serão ofertadas no CEFET-MG, no período diurno, com 4 horas de duração diárias, para que seja possível conciliar com a rotina de trabalho.

4.4. A carga horária da capacitação deve ser suficiente para abordar todos os temas propostos, incluindo debates e trocas sobre casos reais da SUBEDIF, junto aos professores do CEFET-MG. Ao final da capacitação, os participantes devem receber um certificado que ateste a conclusão do curso e a carga horária cumprida.

4.5. A seleção da empresa responsável pela execução da capacitação deve considerar: a experiência da contratada na área de obras públicas, a qualificação dos profissionais que ministrarão o curso, com título de mestres e doutores, a metodologia de ensino utilizada, o material didático a ser utilizado e o valor da proposta.

4.6. Investir na capacitação dos servidores da SEINFRA/MG é fundamental para garantir que as diretrizes de sustentabilidade sejam uma prática nas obras executadas pela SUBEDIF, para o Estado de Minas Gerais. Sendo um curso *in company* para diversos servidores, essa medida não apenas otimiza os recursos públicos, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do estado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em questão encontra amparo legal no e no inciso XV do art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição abaixo:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

5.2. Considera-se possível e necessária a contratação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), ao considerar a dispensa de processo licitatório, em função da finalidade do CEFET-MG ser a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão,

enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no inciso XV do art. 75 da lei nº 14.133, sendo uma situação cristalina de dispensa de licitação. Cita-se abaixo o Estatuto da instituição que confirma sua finalidade:

Art. 2º – O CEFET-MG tem por finalidade:

I – produzir, transmitir e aplicar conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociada e integrada à educação do cidadão, na formação técnico-profissional, na difusão da cultura e na criação científica e tecnológica, filosófica, artística e literária;

II – estimular o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, a criação e o pensamento crítico-reflexivo, a solidariedade nacional e internacional, com vistas à melhoria das condições de vida da comunidade e à construção de uma sociedade justa e democrática;

III – formar cidadãos, diplomar e propiciar a formação continuada de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da sociedade;

IV – estimular o conhecimento dos problemas da sociedade, em particular os nacionais e os regionais, na perspectiva de buscar soluções para as necessidades e demandas sociais;

V – assegurar a gratuidade de ensino, entendida como não-cobrança de anuidades, taxas ou mensalidades nos cursos de oferta regular ministrados na Instituição. (grifo nosso; SEI 112828501)

5.3. O curso de capacitação ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) destaca-se como uma proposta acadêmica singular, com conteúdo exclusivo e plenamente alinhado às necessidades da administração pública, especialmente no que se refere à sustentabilidade aplicada a obras públicas e à gestão eficiente dos recursos naturais, tendo sido elaborado sob demanda da Subsecretaria de Edificações. Sua singularidade justifica-se por diversos fatores, com ênfase na excelência acadêmica, qualificação do corpo docente e contribuição relevante para a formação de servidores públicos com foco na sustentabilidade das contratações e execuções de obras.

I - **Alinhamento com as Demandas Estratégicas do Setor Público:** O CEFET-MG é uma instituição pública federal de ensino reconhecida por sua tradição centenária na formação técnica, tecnológica e de engenharia, com forte atuação na área de gestão pública e ambiental. O curso em questão foi concebido para responder diretamente aos desafios enfrentados pelos órgãos públicos, especialmente em relação às exigências de sustentabilidade previstas nas legislações atuais, como a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e nas normativas ambientais. A proposta contempla conteúdos atualizados e aplicáveis à realidade dos profissionais da administração pública, promovendo a capacitação técnica e crítica dos servidores que atuam com licitações, execução de obras e fiscalização de contratos públicos. Em um cenário em que o planejamento sustentável e a responsabilidade socioambiental são diretrizes estratégicas da gestão pública, a oferta do curso pelo CEFET-MG contribui para a qualificação institucional e para o aprimoramento das políticas públicas.

II - **Contribuições Acadêmicas e Inovação:** O CEFET-MG tem uma trajetória consolidada em pesquisa e extensão nas áreas de engenharia, meio ambiente e sustentabilidade, sendo responsável por diversos projetos de inovação tecnológica e produção científica de alto impacto. A instituição mantém grupos de pesquisa cadastrados no CNPq voltados ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis, eficiência energética, construção civil e gestão de resíduos. O curso será ministrado por docentes com titulação de doutorado e produção científica relevante, incluindo publicações voltadas à sustentabilidade em obras públicas, tecnologias verdes e inovação na construção civil. A abordagem interdisciplinar e prática assegura a aplicabilidade imediata do conteúdo à rotina dos servidores públicos, garantindo a formação de agentes públicos aptos a implementar boas práticas de sustentabilidade na gestão de obras e contratos.

III - **Atendimento às Necessidades do Setor Público:** Diferentemente de cursos generalistas, a proposta do CEFET-MG tem como foco exclusivo o atendimento das demandas do setor público, promovendo uma formação direcionada, que alia teoria e prática com base em casos reais da administração pública. O conteúdo programático foi desenhado sob medida para as necessidades da Secretaria, o que reforça a adequação da proposta. Além disso, por ser uma instituição pública federal sem fins lucrativos, o CEFET-MG oferece um curso de alta qualidade com excelente relação custo-benefício, reforçando o compromisso com a economicidade e a eficiência da gestão pública.

IV - **Justificativa para a Dispensa de Licitação:** Com base no inciso XV do art. 75 da lei nº 14.133/2021, a contratação direta do CEFET-MG configura hipótese de dispensa de licitação, tendo em vista o objetivo estatutário da instituição constar, entre outros, atividades de extensão, formato pelo qual esse curso será ofertado. A proposta é compatível com os preços praticados no mercado e supera outras ofertas em termos de adequação institucional, relevância do conteúdo e qualificação da equipe docente. Dessa forma, a contratação do curso de capacitação pelo CEFET-MG representa a escolha mais vantajosa para a administração pública, não apenas sob a ótica da economicidade, mas principalmente pela excelência técnica, pelo alinhamento estratégico com as diretrizes da SEINFRA e pela contribuição direta ao aprimoramento da gestão pública sustentável.

5.4. Sendo assim, é de se ver que a contratação do curso "**Conceitos de sustentabilidade para licitações, obras públicas e edificações sustentáveis**", proposto pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais satisfaz plenamente os requisitos legais para sua contratação, uma vez que o CEFET-MG é uma instituição de ensino reconhecida que tem como finalidade estatutária a promoção de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Isso inclui a oferta de cursos de capacitação e extensão, como o curso de obras públicas sustentáveis.

6. RESULTADO PREVISTOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.1. O curso "**Conceitos de sustentabilidade para licitações, obras públicas e edificações sustentáveis**" foi concebido para capacitar servidores públicos a atuarem de forma estratégica e responsável frente aos desafios ambientais e sociais que impactam diretamente a execução de obras públicas. Com um conteúdo multidisciplinar, aborda desde os fundamentos das construções sustentáveis até a gestão de resíduos, uso racional da água, mudanças climáticas e aplicação de materiais de menor impacto ambiental.

6.2. A qualificação proporcionará aos participantes uma base sólida para a incorporação de práticas sustentáveis em projetos e contratos, alinhando-se às exigências legais, normativas e às boas práticas nacionais e internacionais. O conhecimento adquirido permitirá a melhoria dos processos licitatórios, da execução e fiscalização de obras, promovendo maior eficiência, economicidade e respeito ao meio ambiente.

6.3. A interação entre os servidores, especialistas e professores do tema incentivará o intercâmbio de experiências e boas práticas, promovendo o desenvolvimento de soluções inovadoras que poderão ser replicadas em diferentes contextos e regiões do Estado.

6.4. Ao final do curso, os participantes estarão preparados para:

I - Aplicar princípios de sustentabilidade na concepção, execução e fiscalização de obras públicas;

II - Avaliar e mitigar os impactos ambientais e sociais decorrentes de obras de empreendimentos públicos;

III - Incorporar critérios sustentáveis em projetos e licitações, promovendo a economia de recursos e a eficiência energética;

IV - Analisar alternativas de materiais e tecnologias com menor impacto ambiental;

V - Promover o uso racional da água e a gestão adequada de resíduos nas fases de projeto e obra;

VI - Contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da infraestrutura estadual.

6.5. Ao capacitar os servidores, a SEINFRA fortalece sua atuação em prol de uma infraestrutura mais moderna, eficiente e sustentável, alinhada aos compromissos com a governança ambiental, social e econômica, contribuindo para o bem-estar da população e a preservação dos recursos naturais para as futuras gerações.

7. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. No que se refere à escolha do fornecedor, da instituição de pesquisa específica, há que se destacar que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET-MG é uma Instituição Federal de Ensino Superior, (e, portanto, sem fins lucrativos), referência nacional em PD&I, figurando sempre nas melhores posições no País dos rankings de universidades.

7.2. O CEFET-MG é uma instituição pública federal de ensino reconhecida nacionalmente pela excelência acadêmica, especialmente nas áreas de engenharia e tecnologia. Amplamente conhecido por seus cursos técnicos, o CEFET-MG oferta também 28 cursos de graduação, 14 mestrados e 7 doutorados. Conta com 11 campi em 9 cidades de Minas Gerais. Quanto aos indicadores de qualidade, **é Instituição com nota máxima na avaliação do MEC (conceito 5 - ver imagem abaixo)** e apresenta Índice Geral de Cursos (IGC, parâmetro utilizado pelo MEC para avaliação de qualidade do ensino superior) compatível com o das melhores instituições de ensino. Neste quesito o CEFET-MG ocupa a 7ª lugar entre as 20 instituições federais de ensino de Minas Gerais (Universidade e Institutos). O Departamento de Engenharia Civil (DEC) do CEFET-MG, localizado no Campus Nova Gameleira em Belo Horizonte, atua no curso Técnico em Edificações, Graduação e Pós-graduação em Engenharia Civil. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) do CEFET-MG foi criado em 2007 e tem conceito 5 atribuído pela CAPES.

Mantenedora: (16596) CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.220.203/0001-96
Natureza Jurídica: Autarquia Federal
Representante Legal: CARLA SIMONE CHAMON (DIRETORA - GERAL)

IES

Nome da IES - Sigla: (594) CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG

Situação: **Ativa**

Endereço: Avenida Amazonas

Complemento:

Bairro: Nova Suíça

Município: Belo Horizonte

Telefone: (31) 3319 7006

Organização Acadêmica: Centro Federal de Educação Tecnológica
E-mail: gabinete@cefetmg.br; cavg@cefetmg.br; dirgrad@cefetmg.br; glauciporto@cefetmg.br

Categoria Administrativa: Pública Federal

Reitor/Dirigente Principal: CARLA SIMONE CHAMON

Tipo de Credenciamento: Presencial

Nº: 5253
CEP: 30480-000
UF: MG
Fax: (31) 3319 7009
Site: www.cefetmg.br

ÍNDICES

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	5	2020
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:	-	-
IGC - Índice Geral de Cursos:	5	2023
IGC Contínuo:	3.9620	2023

Fonte: MEC. Site: <https://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/NTk0>. Acesso em 25/04/2025.

7.3. A trajetória consolidada do CEFET-MG na formação técnica e superior, aliada à experiência na oferta de cursos de extensão, evidencia sua capacidade técnica e institucional para atender às necessidades específicas da SEINFRA.

7.4. A proposta apresentada contempla um curso com carga horária total de 20 horas, distribuídas em módulos temáticos que abordam construções sustentáveis, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, resíduos sólidos e materiais sustentáveis em obras públicas. O conteúdo programático está alinhado às diretrizes de sustentabilidade exigidas pelas legislações vigentes e aos desafios enfrentados pela SEINFRA em suas atividades.

7.5. O curso será ofertado para um público de 25 servidores, garantindo capilaridade e efetividade na disseminação do conhecimento.

7.6. O curso será ministrado por docentes com sólida formação acadêmica e reconhecida experiência na área, conforme detalhado a seguir:

• Coordenadora do Curso:

- **Dra. Flávia Spitale Jacques Poggiali:** Doutora em Engenharia Civil, professora do CEFET-MG, com pesquisas focadas em sustentabilidade na construção civil, gestão de resíduos da construção e demolição, e patologias em sistemas construtivos sustentáveis.

• Professores Convidados:

- **Dr. Conrado de Souza Rodrigues:** Doutor em Engenharia Civil, professor do CEFET-MG, com atuação em materiais de construção sustentáveis e desempenho de estruturas ecoeficientes.
- **Dra. Hersília de Andrade e Santos:** Doutora em Engenharia Civil, professora do CEFET-MG, especialista em eficiência energética de edificações e conforto ambiental.
- **Dra. Raquel Diniz Oliveira:** Doutora em Engenharia Civil, professora do CEFET-MG, com pesquisas em desempenho térmico de edificações, conforto ambiental e uso de materiais sustentáveis na construção civil.

7.7. A equipe docente possui ampla experiência tanto na pesquisa quanto na aplicação prática dos temas abordados, o que assegura a qualidade e a relevância do curso para os servidores públicos da SEINFRA.

Principais Publicações dos Docentes Relacionadas à Sustentabilidade na Construção Civil:

• Dra. Flávia Spitale Jacques Poggiali:

- "Manifestações patológicas em sistemas construtivos de parede de concreto - estudo de caso em obras de interesse social" (2021).
- "A importância da segregação do agregado reciclado na resistência e na durabilidade do concreto estrutural" (2021).

• Dra. Raquel Diniz Oliveira:

- "Correlação das condições de conforto térmico em habitação naturalmente ventilada: comportamento de grupos climáticos semelhantes conforme nova proposta de classificação climática" (2021).
- "Desempenho termo acústico de sistemas construtivos: estudo de ferramentas aplicáveis à verificação da conformidade de habitação

multifamiliar segundo requisitos da NBR 15.575/2013" (2020).

7.8. Por se tratar de uma instituição pública sem fins lucrativos, a contratação do CEFET-MG garante ainda mais economicidade e transparência, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e interesse público.

7.9. Dessa forma, a contratação direta do CEFET-MG se mostra a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de uma contratação direta de curso a ser ofertado pela instituição de Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista se tratar de Curso de Extensão para Capacitação e Treinamento de pessoal.

8.2. As formas e critérios de seleção do fornecedor já foram abordadas ao longo deste documento, em especial nos itens 5 - "Fundamentação da Contratação" e 7 - "Da razão da escolha do fornecedor".

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Subcontratação:

9.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

9.2. Da Sustentabilidade

9.2.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

9.2.1.1. A contratação de um curso de aperfeiçoamento focado na temática de Edificações Sustentáveis objetivando fomentar a equipe técnica da SUBEDIF é uma iniciativa estratégica que visa capacitar os profissionais para enfrentar os desafios contemporâneos da construção sustentável em obras públicas. Este curso permitirá que a equipe adquira conhecimentos avançados sobre práticas e tecnologias que minimizam o impacto ambiental das obras públicas, promovendo a eficiência energética, o uso de materiais ambientalmente amigáveis e a gestão adequada de resíduos. Além disso, a capacitação contribuirá para a melhoria da qualidade dos projetos públicos, garantindo que as edificações atendam aos padrões de sustentabilidade exigidos atualmente.

9.2.1.2. Incorporar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas é essencial para promover uma gestão responsável dos recursos naturais e financeiros. A formação da equipe técnica na temática de Edificações Sustentáveis assegura que eles estejam aptos a aplicar esses critérios de forma eficaz, desde a fase de planejamento até a execução das obras públicas. Isso inclui a adoção de práticas que reduzam o consumo de água e energia, a utilização de materiais com baixa pegada de carbono e a implementação de sistemas que promovam a eficiência global da edificação. Dessa forma, a contratação do curso não só aprimora as competências dos profissionais, mas também fortalece o compromisso da administração pública com a sustentabilidade.

9.2.1.3. Esta iniciativa está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, que enfatiza a importância de incorporar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Além disso, vai ao encontro das orientações fornecidas pelo Manual de Compras Sustentáveis e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Abrangendo também ao exposto no Decreto nº 48.938/2024, que estabelece práticas específicas para promover o desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas.

9.2.1.4. A maior parte do material utilizado no curso será virtual e todo resíduo gerado terá destinação adequada, uma vez que o curso será ofertado no CEFET-MG, onde há coleta seletiva. Além disso, a infraestrutura necessária é pré-existente, não havendo demanda por novos materiais.

9.2.1.5. De tal maneira, esta contratação de curso de aperfeiçoamento não só atende às exigências legais, mas também representa um investimento essencial na capacitação contínua da equipe técnica da SUBEDIF, garantindo que estejam preparados para implementar práticas de construção sustentável de maneira eficaz e inovadora no âmbito das obras e edificações públicas.

9.3. Da Garantia da Contratação

9.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

9.4. Condições e especificações da garantia do serviço

9.4.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

9.5. Da Vistoria

9.5.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. O valor previsto para a contratação é de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

10.2. Para fins de comprovação da compatibilidade com os valores praticados no mercado, foram consultadas outras duas empresas especializadas na oferta de cursos de capacitação com temáticas semelhantes. Os valores apresentados nessas cotações se mantiveram em faixa similar à da proposta do CEFET-MG, demonstrando que o preço ofertado está de acordo com o praticado pelo mercado para serviços da mesma natureza.

10.2.1. EcoBuilding Consultoria - Documento SEI nº 112120843

10.2.2. Ares Eficiência Energética e Sustentabilidade Ltda - Documento SEI nº 112120930

10.3. Ressalta-se, ainda, que o CEFET-MG é uma instituição pública federal, sem fins lucrativos, cuja missão institucional está diretamente relacionada à promoção da educação, ciência e tecnologia, o que garante maior confiabilidade e alinhamento com os princípios da Administração Pública. Sua contratação, portanto, assegura não apenas a economicidade, mas também a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.4. Diante disso, considerando a equivalência de valores obtidos nas cotações de mercado, a natureza pública da instituição proponente e a qualificação técnica da equipe envolvida, a contratação do CEFET-MG se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, com base no que dispõe o art. 68 da Lei Federal 14.133/21, a empresa deverá possuir todos os documentos relativos às habilitações fiscais, jurídicas, social e trabalhistas, bem como consulta prévia quanto aos seguintes sites:

- [CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais](#): Documento SEI nº 112121762
- [CAFIMP - Cadastro de Fornecedor Impedidos](#): Documento SEI nº 112121657

11.2. Certificado de Registro Cadastral - CRC

11.2.1. Conforme previsto no art. 70, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a documentação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

12.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1.1. Início previsto para execução do objeto: 08/09/2025

12.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Curso: Conceitos de sustentabilidade para licitações, obras públicas e edificações sustentáveis;

Carga horária: 20 horas;

Local: Presencial - CEFET-MG, prédio 20, sala 201 do Campus II Nova Gameleira;

Data prevista para o curso: 08/09/2025 a 12/09/2025

Contratação: Curso de capacitação intitulado "Conceitos de Sustentabilidade para Licitações, Obras Públicas e Edificações Sustentáveis", com carga horária total de 20 (vinte) horas, a ser ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), destinado à capacitação de 25 agentes públicos da SEINFRA.

12.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

12.2.1. Aulas presenciais no CEFET-MG.

12.2.2. Aulas segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:30h com intervalo de 15 minutos.

12.2.3. Podendo ocorrer em outros dias e horários à critério da contratante.

12.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

12.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais de estudo, ferramentas/ plataformas e demais equipamentos/sistemas necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

12.3.2. Disponibilização do Certificado, das Gravações Audiovisuais e do Feedback

12.3.3. Ao final do curso, os participantes que obtiverem a participação mínima, o CEFET-MG deverá encaminhar o Certificado de Conclusão de Curso, contendo o quantitativo de horas e temas/conteúdos relacionados, que valide suas competências adquiridas como apto às diretrizes de ensino.

13. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

13.1. Do Pagamento:

13.2. Os pagamentos serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão da prestação dos serviços, para encaminhar o documento fiscal, acompanhada da declaração de que a mesma possui contabilidade regular, da Certidão de regularidade perante a Previdência Social, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, conforme IN RFB Nº 2110 - 2022, bem como a Guia de Recolhimento do ISS, para subsidiar o pagamento.

13.4. A Liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da documentação completa, de que trata o item x.x (supra), enviada pela CONTRATADA.

13.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O curso ocorrerá em regime presencial, com interação direta dos docentes com os participantes.

14.2. A contratada deverá fornecer material didático correspondente com as aulas.

14.3. A contratada deverá fornecer certificado de participação do curso com indicação das horas-aula e módulos cursados.

14.4. A contratada deverá cumprir fielmente todos os pontos propostos em sua ementa.

15. DO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

15.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o serviço, como representante da Administração.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

15.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

15.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

16.1. Executar o serviço conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, fundamentado nos autos do

Processo 1300.01.0002566/2025-86 e na proposta apresentada. A execução do curso: "Conceitos de sustentabilidade para licitações, obras públicas e edificações sustentáveis" deverá ser realizada com a equipe própria do CEFET-MG, devidamente capacitada, assumindo total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e implementação do curso;

- 16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e os requisitos da proposta;
- 16.3. Garantir o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia estabelecida;
- 16.4. Selecionar e designar os professores qualificados, mantendo a agenda do curso sempre atualizada e disponível
- 16.5. Fornecer o material didático do curso em formato digital.
- 16.6. Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso, assegurando sua excelência.
- 16.7. Entregar à CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias após a conclusão do curso e o cumprimento de todas as obrigações acadêmicas, os certificados aos alunos que atenderem aos critérios de avaliação e tiverem apresentado toda a documentação exigida na matrícula.
- 16.8. Arcar com os custos de transporte aéreo/terrestre, alimentação e acomodações dos professores, coordenadores e equipe envolvida na realização do curso, quando necessário.
- 16.9. Coordenar e monitorar as atividades acadêmicas e operacionais do curso.
- 16.10. Disponibilizar sala de aula e/ou demais instalações necessárias para as disciplinas presenciais, bem como os recursos técnico pedagógicos previamente acordados para o adequado desenvolvimento das atividades, se for o caso.

17. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- 17.1. Disponibilizar ao CEFET-MG todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias para a execução do curso "Conceitos de sustentabilidade para licitações, obras públicas e edificações sustentáveis", conforme especificado no Termo de Referência;
- 17.2. Designar fiscais de contrato responsáveis por acompanhar e avaliar os resultados, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, conforme a legislação vigente;
- 17.3. Realizar os pagamentos ao CEFET-MG conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- 17.4. Garantir a disponibilidade dos participantes, assegurando seu comprometimento integral com o curso.
- 17.5. Encaminhar aos participantes aprovados os certificados emitidos pelo CEFET-MG.
- 17.6. Manter sigilo ético e empresarial, por prazo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do CEFET-MG acessadas em decorrência desta proposta, vedando sua divulgação ou reprodução sob qualquer pretexto.

18. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, que se encerra com o final do curso e emissão dos certificados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. multa de até:

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

19.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

19.1.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 19.2. Para recolhimento do valor das multas aplicadas, será emitido Documento de Arrecadação Estadual, para pagamento pela CONTRATADA, no prazo de até 30 dias;

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apensado ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.7. As sanções relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

19.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.8.1. Retardarem a execução do objeto;

19.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024.

20.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 1301 15 122 705 2500 339039-48 Fonte 10.1 IAG 0

Ana Carolina Utsch Corrêa
Assessora Técnica de Inovação de Qualidade
Responsável pela Elaboração

Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações - SEINFRA
Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Utsch Correa, Servidora Pública**, em 08/07/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Dias do Carmo, Subsecretária**, em 09/07/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110724484** e o código CRC **CFDA7B46**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002566/2025-86

SEI nº 110724484